VALOREM FIDC

CNPJ: 17.468.142/0001-80

Condomínio:	Fechado	**Administrador:**	QI C.T.V.M. S/A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor:**	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A.
Data de Registro:	28/06/2013	**Custodiante:**	QI C.T.V.M. S/A.
Classe:	Única	**Consultora:**	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.
Subclasses:	Sênior, Sub. Mezanino e Sub. Júnior.	**Auditor:**	Confiance Auditores Independentes.

Política de Investimento e Composição da Carteira

A Classe tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. A Classe busca atingir Metas de Remuneração para as Subclasses Sênior e Mezanino, conforme estabelecido nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, conforme o caso. Considerando o prazo de duração indeterminado da Classe, há revolvência dos Direitos Creditórios, de forma que, após a liquidação dos Direitos Creditórios Adquiridos, novos Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe. A Classe deverá, para fins da Resolução CVM 175/22, ter atingido a Alocação Mínima de Investimento até o final do prazo de 180 dias corridos contados da primeira Data de Emissão das Cotas. A parcela do Patrimônio Líquido (PL) que não seja alocada a Direitos Creditórios Elegíveis será mantida em moeda corrente nacional e/ou alocada a Ativos Financeiros, conforme decisão do Gestor, a seu exclusivo critério, observado o disposto em Regulamento. Os investimentos da Classe em Ativos Financeiros serão realizados pelo Gestor durante todo o prazo de duração da Classe, não havendo critérios de concentração por emissor ou devedor em relação aos Ativos Financeiros, nos termos do inciso II, do §3º, do art. 45, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22.

Critérios de Elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) os Devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia; e (ii) os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios devem ser de, no máximo, 370 dias, contados da data da formalização da cessão, exceto no caso de CCBs e Notas Comerciais, pois estes terão o prazo máximo de 36 meses, contados da data da formalização da cessão. O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

Condições de Cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição: (i) devem ser Direitos Creditórios originados por empresas com sede no país (independente de terem como sócios diretos ou indiretos pessoas físicas ou jurídicas sediadas no exterior), que atuem nos setores de atuação dos quais o Fundo está autorizado a adquirir Direitos Creditórios, nos termos item 5.19 acima; (ii) os Direitos Creditórios elegíveis devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Concessão de Crédito descrita no Anexo VI deste Anexo Descritivo; (iii) os Direitos Creditórios elegíveis devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (iv) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios de Devedores inadimplentes se o total de Direitos Creditórios inadimplidos acima de 15 dias representar mais do que 0,5% do PL do Fundo; (v) o respectivo Devedor não poderá estar em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) o Cedente deverá ter declarado que (i) não utiliza trabalho escravo e infantil; e (ii) possui todas as licenças exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, inclusive todas as licenças ambientais; (vii) tenham taxa mínima de cessão de 150,0% da Taxa DI Over "Extra Grupo", caso a taxa SELIC esteja acima de 10,0% ao ano, caso a taxa SELIC esteja abaixo de 10,0% ao ano, a taxa mínima de cessão será de 100,0% da Taxa DI Over "Extra Grupo" + 6,0% ao ano; (viii) o total de qualquer Cedente (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) pode representar até 4,0% do PL do Fundo, exceto para a BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda., no papel de bancarizadora de CCBs, que poderá ter limite equivalente ao volume máximo de CCBs dentro do Fundo; (ix) para os Cedentes que sejam empresários ou sociedade empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, o limite de concentração individual não pode representar mais do que 2,0% do PL do Fundo. Caso o Cedente entre em recuperação judicial após a cessão do Direitos Creditório para a Classe, e a sua concentração for maior do que 2,0% do PL, não será considerado como desenquadrada as cessões de Direitos Creditórios já realizadas. Para novas antecipações, deve-se seguir o percentual máximo de 2,0% do PL; (x) o total de obrigação com os 05 maiores Cedentes (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) não poderá ser superior a 15,0% do PL do Fundo; (xi) o somatório total dos Direitos Creditórios cedidos por empresários ou sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial não poderá representar mais que 15,0% do PL do Fundo; (xii) o total de obrigação de cada Devedor dos Direitos Creditórios (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976) adquiridos pelo Fundo não poderá ser superior a 4,0% do PL do Fundo, exceto devedor Petrobras; (xiii) o total de obrigação com os 05 maiores Devedores dos Direitos Creditórios (considerando o grupo econômico, conforme tratamento trazido pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) não poderá ser superior a 15,0% do PL do Fundo, exceto devedor Petrobras; (xiv) os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo obedecerão aos seguintes percentuais limites sobre o total de Direitos Creditórios constantes na Carteira do Fundo:

Tipo de Direito Creditório	Mínimo	Máximo
Duplicatas	50,0%	100,0%
Cheques	0,0%	5,0%
Notas Promissórias	0,0%	5,0%
Contratos de Prestação de Serviços	0,0%	10,0%
CCB ou Notas Comerciais	0,0%	30,0%
Outros Crédito	0,0%	10,0%

(xv) O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios oriundos de Cédula de Crédito Bancário (CCB) ou Nota Comercial (NC) até o limite de 10,0% do PL, porém, este percentual poderá chegar a até 30,0% do PL quando houver garantia real equivalente a, no mínimo, 100,0% do volume das CCBs e NCs acima de 10,0% do PL. Para ambos os cenários, deve-se observar os pontos abaixo listados. Para fins de esclarecimento, não haverá necessidade de coobrigação do bancarizador que emite a CCB, e sim do Devedor da respectiva CCB, se aplicável. i. ter valor mínimo de R$ 5.000,00; ii. ter prazo de vencimento de, no máximo, 36 meses; iii. ter carência máxima de 3 meses; iv. deverá ser garantida por: a. cessão fiduciária de direitos creditórios; b. cessão fiduciária de recebíveis oriundos de operações de pagamento com cartões realizadas pelos usuários para a aquisição de bens e/ou serviços; c. garantias fidejussórias; d. garantias de investimentos de uma forma geral, entre elas cotas de fundos e/ou debêntures; e. bens móveis; e/ou f. bens imóveis; g. cessão fiduciária, alienação fiduciária, penhor ou outra garantia em direito sobre bens móveis, mercadorias, estoques, cargas em trânsito, documentos representativos de mercadorias e documentos de importação, incluindo, mas não se limitando a, Bills of Lading – BLs, conhecimentos de embarque, invoices, packing lists, contratos de fornecimento, pedidos de compra, notas fiscais, faturas, duplicatas e demais documentos ou direitos vinculados à importação, nacionalização, retirada, posse, transferência, venda ou comercialização das mercadorias; e v. a CCB pode ser física ou eletrônica; (xvi) O Fundo poderá exceder o percentual de concentração de sacado/devedor quando se tratar da Petrobras, podendo chegar em até 10,0% do PL, sempre com lançamento no Portal Progredir; (xvii) O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios de contratos à performar até o limite de 2,0% do PL, desde que estes contratos estejam lançados no Portal Progredir. Este limite de 2,0% do PL compõe o percentual de máximo de 10,0% do PL para Petrobras; (xviii) os Direitos Creditórios deverão ser lastreados em operações dos setores listados abaixo, de acordo com os seguintes limites:

Setor	Mínimo	Máximo
Industrial	25,0%	100,0%
Comercial	0,0%	50,0%
Imobiliário	0,0%	30,0%
Prestação de Serviços	0,0%	20,0%
Agrícola	0,0%	20,0%

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão. O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

Limites de Concentração

Os Direitos Creditórios que comporão a Carteira deverão atender aos respectivos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, a serem verificados no momento da Aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, e demais Limites de Concentração estabelecidos abaixo e pela Resolução CVM 175/22. Os Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão são verificados somente na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios, de forma que, caso após a aquisição destes Direitos Creditórios, seja verificado que os Direitos Creditórios que compõem a Carteira não atendam mais eventuais Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, este cenário não será considerado como desenquadramento da Carteira, exceto se houver Limite de Concentração estabelecido em contrário, os quais devem ser observados ao longo do prazo de duração da Classe. Para fins dos cálculos referentes ao enquadramento dos Limites de Concentração, Critérios de Elegibilidade, Índices de Monitoramento e Condições de Cessão, deverá ser considerado o valor presente dos Direitos Creditórios (valor justo), somado, ainda, para fins de cálculo, o valor das provisões de perda (PDD) dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, bem como dos créditos a vencer que apresentem provisão de perda (efeito vagão). O Limite de Concentração em Direitos Creditórios de um mesmo Devedor (incluindo-se seu respectivo Grupo Econômico) deverá ser de, no máximo, 4,0% em relação ao Patrimônio Líquido (PL) da Classe, exceto devedor Petrobras. O Limite de Concentração em Ativos Financeiros de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor e suas partes relacionadas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, poderá ser de até 20,0% do PL da Classe. A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse. A Classe poderá realizar a substituição dos Direitos Creditórios Adquiridos junto aos respectivos Cedentes, caso seja verificada a existência de vícios, bem como o Cedente poderá optar por recomprar o Direito Creditórios anteriormente cedido. Na hipótese de ocorrer substituição ou a recompra de Direitos Creditórios, por qualquer motivo, o Gestor, com o auxílio do Consultor Especializado, deverá diligenciar para que a relação entre risco e retorno da carteira de Direitos Creditórios não seja alterada, ou seja, buscar-se-á em regime de melhores esforços que o retorno financeiro seja igual ou similar ao do Direito Creditório substituído e/ou recomprado, bem como o nível de risco seja igual ou similar. Não obstante o disposto acima, a Classe poderá ceder/alienar a terceiros: (i) os Direitos Creditórios Inadimplidos integrantes da sua Carteira; e (ii) os demais Direitos Creditórios Adquiridos integrantes da sua Carteira, desde que o valor de venda seja igual ou superior ao seu valor contabilizado

Subordinação	Subclasse Sênior, ao menos, 45,0% do PL; e Subclasse Subordinadas Mezanino, ao menos, 15,0% do PL do Fundo.
Quantidade Cotistas	46 Cotistas Seniores; 30 Cotistas Subordinados Mezanino; e 08 Cotistas Subordinados Júnior (junho de 2026).

Regulamento: 23 de julho de 2026.

Ratings

Subclasse - Série	2T26 (Atual)	1T26	4T25	Rating Inicial
Sênior - 13ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Mar/22** **brAA**(sf)
Sênior - 15ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Ago/22** **brAA**(sf)
Sênior - 16ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Jun/24** **brAA**(sf)
Sênior - 17ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Mai/25** **brAA**(sf)
Sênior - 18ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Ago25** **brAA**(sf)
Sênior - 19ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 20ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 21ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 22ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	**Dez/25** **brAA**(sf)
Sênior - 23ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	**Mar/26** **brAA**(sf)
Sênior - 24ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	**Mar/26** **brAA**(sf)
Sênior - 25ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	**Mar/26** **brAA**(sf)
Sênior - 26ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Mai/26** **brAA**(sf)
Sênior - 27ª Série	**brAA**(sf) Persp. Estável	-	-	**Mai/26** **brAA**(sf)
Sênior - 28ª Série	-	-	-	**Ago/26** **brAA**(sf)
Sênior - 29ª Série	-	-	-	**Ago/26** **brAA**(sf)
Sênior - 30ª Série	-	-	-	**Ago/26** **brAA**(sf)
Sub. Mezanino II	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Fev/18** **brA**(sf)
Sub. Mezanino V	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Jan/20** **brA**(sf)
Sub. Mezanino VI	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Abr/21** **brA**(sf)
Sub. Mezanino IX	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Nov/22** **brA**(sf)
Sub. Mezanino X	**Rating Encerrado**	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Nov/22** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XI	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Mai/23** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XIII	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Mai/23** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XIV	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Mai/23** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XVII	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Ago/25** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XVIII	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Dez/25** **brA**(sf)
Sub. Mezanino XIX	**Rating Encerrado**	**brA**(sf) Persp. Estável	**brA**(sf) Persp. Estável	**Dez/25** **brA**(sf)
Sub. Júnior	**brBB-**(sf) Persp. Estável	**brBB-**(sf) Persp. Estável	**brBB-**(sf) Persp. Estável	**Mar/18** **brBB-**(sf)

Validade dos ratings: 20/out/2026

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2026, afirmou os seguintes ratings de crédito de longo prazo, das Subclasses emitidas pelo Valorem Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada (Valorem FIDC / Fundo): '**brAA**(sf)' da Subclasse Sênior da 13ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª, 24ª, 25ª, 26ª e 27ª Séries; '**brA**(sf)' da Subclasse Subordinada Mezanino II, V, VI, IX, X, XI, XIII, XIV, XVII e XVIII; e '**brBB-**(sf)' da Subclasse Subordinada Júnior. As classificações possuem perspectiva **estável**.

Na mesma ocasião o comitê atribuiu o rating '**brAA**(sf)', com perspectiva **estável**, às Séries 28, 29 e 30 da Subclasse Sênior; e encerrou a classificação '**brA**(sf)' da Subclasse Subordinada Mezanino Séries X e XIX, sendo que esta foi resgatada antecipadamente em abril de 2026.

Este monitoramento se refere ao 2º trimestre de 2026. A afirmação das classificações reflete o desempenho do Fundo dentro do esperado, e seu enquadramento aos parâmetros definidos em Regulamento no período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados nos relatórios de atribuição de cada Subclasse / Série. Do mesmo modo, seu desempenho favorável desde que iniciou atividades, boa estrutura de capitais e bons critérios para aquisição de Direitos Creditórios fundamentaram a atribuição de igual classificação da Subclasse preexistente.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que as classificações das Cotas de emissão do Valorem FIDC não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) piora do nível de inadimplência e maior necessidade de provisionamento, com eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedentes e Sacados.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating segue atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramento ao Regulamento (*)													
Descrição	**Parâmetro**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
% Sub. Total	Ao menos 45,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Sub. Júnior	15,0% do PL do Fundo	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios	Ao menos 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Duplicatas	50,0% a 100,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques	Até 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Notas Promissórias	Até 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Contr. Prest. Serv.	Até 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Dir. Creditórios - Outros	Até 10,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Notas Comerciais	Até 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Créd. atraso + 15 dias consec.	Até 5,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Recompra maior que 15,0% do PL	Em 2 rel. mon. consec. ou 4 alter. em 12 meses	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Coobrigado ou Cedente	Até 4,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Sacado	Até 2,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Ced. Ou Coobr. (Grupo)	Até 15,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 maiores Dev. (Grupo)	Até 8,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

*Os enquadramentos do Fundo foram calculados pela Austin Rating, com uso de dados fornecidos pela Administradora.

Metas de Rentabilidade das Subclasses / Séries													
Subclasse	**Meta**	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
13ª S. Sênior	CDI + 3,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
15ª S. Sênior	CDI + 2,75% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
16ª S. Sênior	CDI + 2,50% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
17ª S. Sênior	CDI + 2,75% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
18ª S. Sênior	CDI + 2,50% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
19ª S. Sênior	CDI + 0,75% a.a.	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
20ª S. Sênior	CDI + 0,75% a.a.	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
21ª S. Sênior	CDI + 2,92% a.a.	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
22ª S. Sênior	CDI + 2,92% a.a.	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
23ª S. Sênior	CDI + 2,80% a.a.	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
24ª S. Sênior	CDI + 2,80% a.a.	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
25ª S. Sênior	CDI + 2,70% a.a.	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
26ª S. Sênior	CDI + 2,70% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
27ª S. Sênior	CDI + 2,70% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
28ª S. Sênior	CDI + 2,70% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.
29ª S. Sênior	CDI + 2,70% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.	Ating.	Ating.
30ª S. Sênior	CDI + 2,70% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ating.
Mezanino II	CDI + 3,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino V	CDI + 3,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino VI	CDI + 3,50% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino IX	CDI + 3,60% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XI	CDI + 3,25% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XIII	CDI + 2,75% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XIV	CDI + 3,00% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XVII	CDI + 3,50% a.a.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.
Mezanino XVIII	CDI + 4,00% a.a.	-	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.	Ating.

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

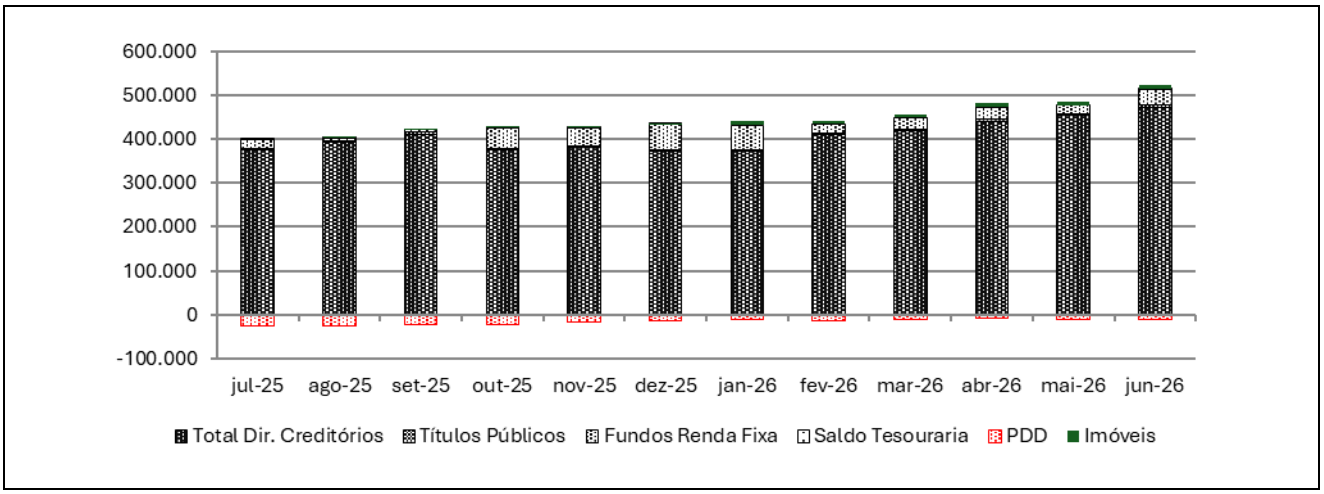
Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	342.509	365.212	383.465	347.358	357.794	346.290	350.348	391.443	402.490	423.813	436.657	452.813
Créditos vencidos	33.378	28.251	28.044	28.898	23.732	26.322	21.259	18.603	15.998	15.078	16.832	18.955
Total Dir. Creditórios	**375.887**	**393.463**	**411.508**	**376.257**	**381.525**	**372.612**	**371.607**	**410.047**	**418.488**	**438.891**	**453.490**	**471.768**
Títulos Públicos	3.454	3.160	3.753	3.563	4.141	3.435	3.181	4.353	4.610	6.535	4.122	5.092
Renda Fixa	20.109	6.323	6.434	46.593	40.016	57.532	57.868	20.633	26.502	28.267	20.138	37.900
Saldo Tesouraria	3	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	2
Total Geral da Carteira	**399.452**	**402.946**	**421.696**	**426.413**	**425.683**	**433.584**	**432.656**	**435.033**	**449.601**	**473.692**	**477.750**	**514.762**
PDD	-24.739	-24.552	-22.081	-21.674	-16.459	-14.419	-12.232	-12.809	-11.051	-9.203	-9.813	-10.425
Imóveis	0	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	7.883	7.883	7.883	7.883	7.883	8.379

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/1/26**	**27/2/26**	**31/3/26**	**30/4/26**	**29/5/26**	**30/6/26**
Direitos Creditórios	91,2%	95,3%	95,3%	85,2%	87,0%	82,0%	82,1%	90,9%	90,1%	89,9%	91,8%	88,5%
Créditos vencidos	8,9%	7,4%	7,0%	7,1%	5,8%	6,2%	5,0%	4,3%	3,6%	3,2%	3,5%	3,7%
Total Dir. Creditórios	**100,1%**	**102,7%**	**102,3%**	**92,3%**	**92,8%**	**88,2%**	**87,1%**	**95,3%**	**93,7%**	**93,0%**	**95,4%**	**92,2%**
Títulos Públicos	0,9%	0,8%	0,9%	0,9%	1,0%	0,8%	0,7%	1,0%	1,0%	1,4%	0,9%	1,0%
Renda Fixa	5,4%	1,6%	1,6%	11,4%	9,7%	13,6%	13,6%	4,8%	5,9%	6,0%	4,2%	7,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**106,4%**	**105,1%**	**104,8%**	**104,6%**	**103,5%**	**102,7%**	**101,4%**	**101,1%**	**100,6%**	**100,4%**	**100,5%**	**100,6%**
PDD	-6,6%	-6,4%	-5,5%	-5,3%	-4,0%	-3,4%	-2,9%	-3,0%	-2,5%	-2,0%	-2,1%	-2,0%
Imóveis	0,0%	0,3%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	1,8%	1,8%	1,8%	1,7%	1,7%	1,6%

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)



Abertura da Carteira por Tipo de Ativo												
Ativo	**31/7/25**	**29/8/25**	**30/9/25**	**31/10/25**	**28/11/25**	**31/12/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Duplicatas	99,9%	96,3%	93,1%	88,3%	88,1%	79,3%	77,9%	85,5%	85,1%	84,6%	86,8%	81,6%
Notas Comerciais	5,9%	7,3%	8,8%	8,3%	8,7%	11,0%	12,3%	13,2%	13,9%	16,5%	16,8%	17,3%
CCB	1,6%	1,5%	1,4%	1,2%	1,2%	1,1%	1,1%	1,1%	1,0%	1,0%	1,0%	0,9%
CTE Digital	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,1%	5,1%	3,4%	4,0%	3,7%	2,4%
Cheques	0,7%	0,8%	0,9%	0,7%	0,8%	0,8%	0,7%	0,6%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios na Data (Dias Úteis)											
31/jul/25	**29/ago/25**	**30/set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
39	37	44	46	44	45	48	48	45	47	46	58

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras de Direitos Creditórios (R$ mil e % do PL)												
Descrição	**Jul/25**	**Ago/25**	**Set/25**	**31/out/25**	**28/nov/25**	**31/dez/25**	**30/jan/26**	**27/fev/26**	**31/mar/26**	**30/abr/26**	**29/mai/26**	**30/jun/26**
Recompra no Mês	5740,5	4122,3	6825,6	5384,0	4341,5	4764,1	5767,9	9135,6	8540,7	24758,5	10720,8	13322,4
Recompra / PL	1,6%	1,1%	1,7%	1,3%	1,1%	1,1%	1,4%	2,1%	1,9%	5,2%	2,3%	2,6%

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição	31/jul/25	29/ago/25	30/set/25	31/out/25	28/nov/25	31/dez/25	30/jan/26	27/fev/26	31/mar/26	30/abr/26	29/mai/26	30/jun/26
Maior Cedente	2,5%	2,8%	2,5%	2,1%	2,6%	2,6%	2,3%	2,5%	2,2%	2,4%	2,3%	2,8%
5 Maiores Cedentes	9,3%	10,4%	10,6%	9,1%	10,0%	10,7%	10,8%	10,3%	9,4%	10,4%	10,8%	10,9%
10 Maiores Cedentes	16,5%	17,2%	17,8%	15,4%	16,7%	17,4%	18,6%	18,1%	16,1%	18,3%	19,9%	19,8%
20 Maiores Cedentes	27,7%	28,5%	28,4%	26,1%	28,4%	27,9%	30,7%	30,7%	27,0%	30,5%	33,5%	34,1%
Maior Sacado	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,9%	1,8%	1,8%	1,8%	2,7%	2,7%	2,3%
5 Maiores Sacados	6,6%	7,2%	7,6%	7,6%	7,3%	7,8%	7,8%	8,1%	7,6%	9,2%	9,1%	9,3%
10 Maiores Sacados	10,4%	10,9%	11,7%	11,8%	11,0%	12,3%	12,8%	13,1%	12,7%	14,1%	14,8%	15,0%
20 Maiores Sacados	15,4%	16,3%	17,0%	17,4%	16,2%	18,6%	19,6%	20,1%	19,8%	21,3%	21,7%	22,5%

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Faixas de Atraso dos Créditos Vencidos (% da carteira)												
Descrição	31/jul/25	29/ago/25	30/set/25	31/out/25	28/nov/25	31/dez/25	30/jan/26	27/fev/26	31/mar/26	30/abr/26	29/mai/26	30/jun/26
Total Vencidos / Carteira	7,9%	6,2%	6,2%	7,2%	5,6%	6,3%	5,1%	4,1%	3,3%	3,7%	3,4%	3,9%
Vencidos > 15 dias / Carteira	6,1%	5,3%	4,9%	5,4%	3,9%	3,4%	2,7%	2,6%	2,0%	1,5%	1,6%	1,7%
Até 15 dias / Carteira	1,9%	1,0%	1,4%	1,8%	1,7%	2,9%	2,4%	1,5%	1,4%	2,2%	1,8%	2,1%
De 16 a 30 dias / Carteira	0,2%	0,1%	0,5%	0,9%	0,4%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,2%	0,3%	0,2%
De 31 a 60 dias / Carteira	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,6%	0,5%	0,2%	0,2%	0,2%	0,1%	0,1%	0,3%
De 61 a 90 dias / Carteira	0,5%	0,0%	0,1%	0,1%	0,3%	0,7%	0,3%	0,1%	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%
De 91 a 120 dias / Carteira	0,6%	0,3%	0,0%	0,2%	0,1%	0,1%	0,3%	0,3%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%
De 121 a 180 dias / Carteira	0,6%	1,0%	0,7%	1,0%	1,0%	0,5%	0,7%	0,6%	0,4%	0,2%	0,2%	0,1%
Acima de 180 dias / Carteira	4,2%	3,8%	3,3%	2,9%	1,6%	1,3%	1,0%	1,1%	1,1%	0,9%	1,0%	1,0%

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL - Cotas (R$ Mil)														
Data	Séries de Subclasse Sênior													
	13ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª	24ª	25ª	26ª	27ª
30/6/26	41.512	101.694	11.551	6.075	17.796	5.666	5.601	5.679	5.663	1.613	6.031	5.490	5.253	5.233
29/5/26	40.951	101.636	11.398	5.994	17.559	5.600	5.535	5.602	5.587	1.592	5.951	5.417	5.184	5.163
30/4/26	40.421	101.652	11.253	5.918	17.335	5.537	5.473	5.530	5.515	1.572	5.875	5.348	5.118	5.098
31/3/26	39.891	101.796	11.108	5.842	17.111	5.474	5.411	5.458	5.443	1.551	5.799	5.279	5.052	5.032
27/2/26	39.312	101.568	10.949	5.758	16.866	5.405	5.342	5.379	5.365	1.529	5.715	5.204	0	0
30/1/26	38.842	101.775	10.821	5.690	16.667	5.349	5.287	5.315	5.301	1.511	5.648	5.143	0	0
31/12/25	38.300	101.844	10.666	5.612	16.438	5.284	5.223	5.241	5.227	1.490	5.570	5.072	0	0
28/11/25	37.741	101.431	10.501	5.531	16.202	5.217	5.156	5.165	5.151	1.469	5.490	0	0	0
31/10/25	37.265	101.913	10.361	5.462	16.000	5.159	5.100	5.100	5.087	0	0	0	0	0
30/9/25	36.696	101.844	10.194	5.380	15.759	5.091	5.032	5.023	5.009	0	0	0	0	0
29/8/25	36.160	101.775	10.037	5.303	15.533	5.026	0	0	0	0	0	0	0	0
31/7/25	35.656	101.913	9.889	5.230	15.319	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

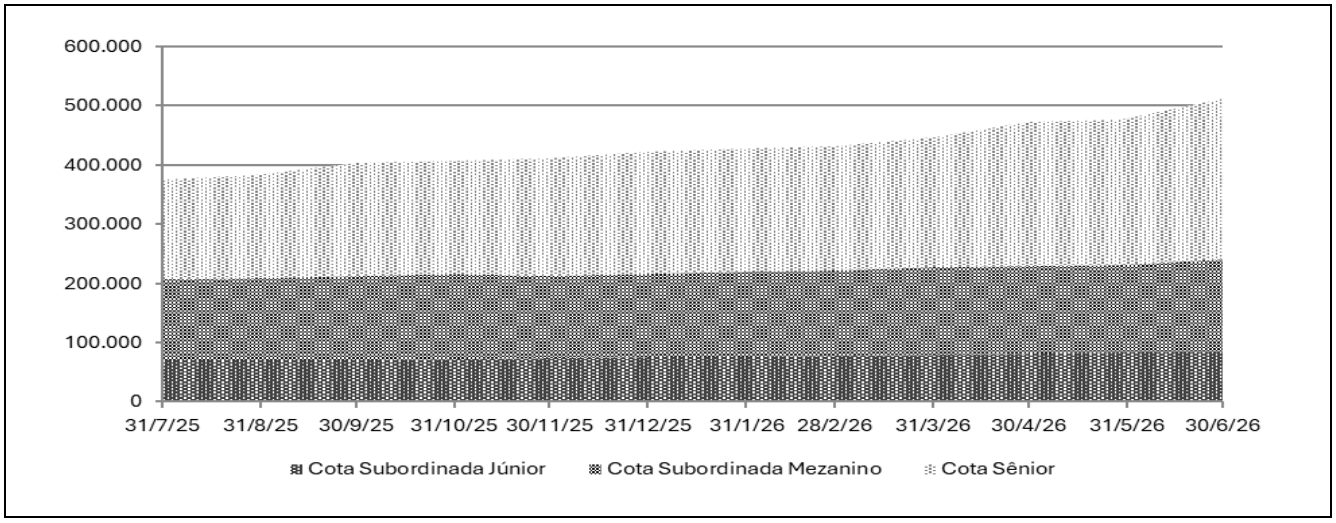
Posição do PL - Cotas (R$ Mil)													
Data	Séries de Subclasse Sênior			Séries de Subclasse Subordinadas Mezanino									
	28ª	29ª	30ª	II	V	VI	IX	XI	XIII	XIV	XVII	XVIII	XX
30/6/26	10.300	10.235	25.208	22.251	854	5.111	36.379	41.216	4.376	17.644	12.639	6.546	10.133
29/5/26	10.163	10.100	0	21.951	843	5.040	35.870	40.643	4.313	17.406	12.459	6.452	4.529
30/4/26	10.034	9.971	0	21.663	832	4.971	35.390	40.102	4.253	17.178	12.290	6.364	0
31/3/26	0	0	0	21.371	820	4.902	34.910	39.561	4.193	16.946	12.120	6.276	0
27/2/26	0	0	0	21.051	808	4.827	34.385	38.970	4.128	16.693	11.935	6.179	0
30/1/26	0	0	0	20.792	798	4.766	33.960	38.490	4.075	16.488	11.785	6.101	0
31/12/25	0	0	0	20.494	787	4.696	33.470	37.938	4.014	16.251	11.612	6.011	0
28/11/25	0	0	0	20.187	775	4.623	32.965	37.369	3.961	16.007	11.434	5.919	0
31/10/25	0	0	0	19.925	765	4.562	32.534	36.884	3.897	15.799	11.282	5.840	0
30/9/25	0	0	0	19.612	753	4.488	32.021	36.305	3.834	15.552	11.101	5.745	0
29/8/25	0	0	0	19.317	742	9.658	31.538	35.760	3.775	15.318	10.931	5.657	0
31/7/25	0	0	0	19.040	731	9.510	31.083	35.247	3.719	15.098	10.771	5.573	0

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL – Cotas (R$ Mil)				
Data	Subclasse Subordinada Júnior		% Subordinadas Total	PL do Fundo
	Valor	% Subordinadas Júnior		
30/6/26	84.002	16,4%	47,1%	511.752
29/5/26	82.495	17,4%	48,8%	475.432
30/4/26	81.093	17,2%	48,8%	471.688
31/3/26	79.655	17,8%	50,7%	446.822
27/2/26	77.395	18,0%	51,6%	430.494
30/1/26	76.550	17,9%	51,4%	426.811
31/12/25	75.416	17,9%	51,2%	422.231
28/11/25	73.493	17,9%	51,6%	411.273
31/10/25	72.531	17,8%	53,0%	407.751
30/9/25	70.846	17,6%	52,8%	402.370
29/8/25	69.613	18,2%	54,6%	383.259
31/7/25	69.245	18,4%	55,3%	375.496

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

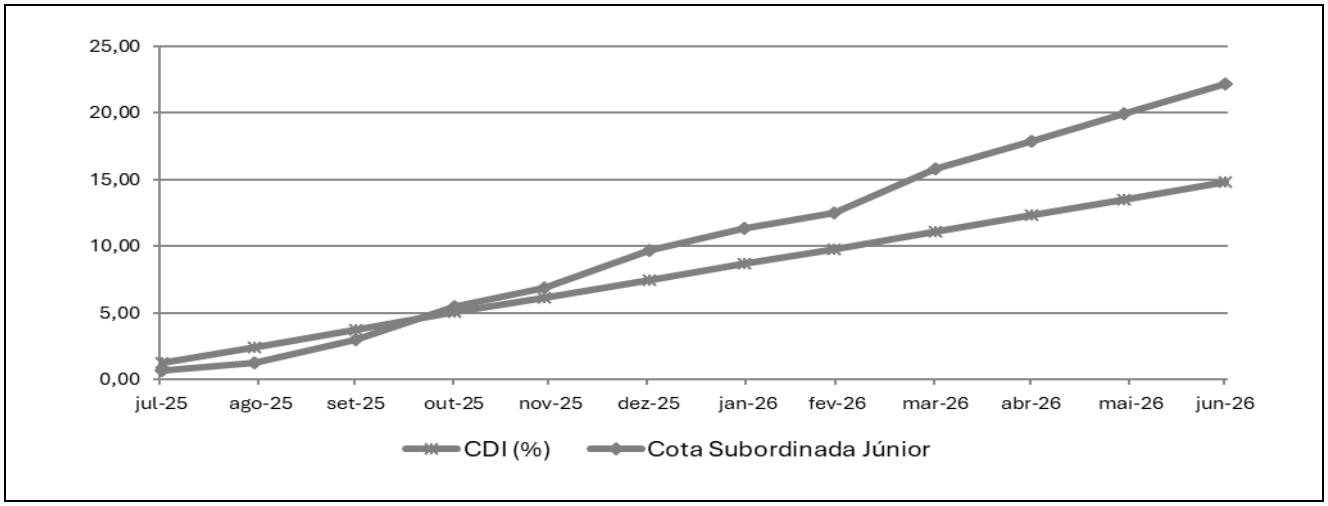
Evolução no Valor do PL do Valorem FIDC (R$ Mil)



Rentabilidade Mensal e Acumulada da Subclasse Subordinada Júnior (%)					
Mês	CDI (%)		Cotas Subordinadas Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-26	1,12	14,78	1,83	163,11	22,14
mai-26	1,07	13,51	1,73	161,08	19,95
abr-26	1,09	12,30	1,81	165,65	17,91
mar-26	1,21	11,09	2,92	240,90	15,82
fev-26	1,00	9,76	1,10	110,65	12,54
jan-26	1,16	8,68	1,50	129,19	11,31
dez-25	1,22	7,43	2,62	214,52	9,66
nov-25	1,05	6,13	1,33	125,91	6,86
out-25	1,28	5,03	2,38	186,46	5,46
set-25	1,22	3,70	1,77	145,23	3,01
ago-25	1,16	2,45	0,53	45,59	1,22
jul-25	1,28	1,28	0,69	53,73	0,69

Fonte: QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada – Subclasse Subordinada Júnior (em %)



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu as ações de ratings sobre as Subclasses Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior emitidas pelo Valorem FIDC (Fundo), se reuniu no dia 25 de agosto de 2026. Esta reunião está registrada na Ata Nº 20260825-1.
2. As presentes classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *http://www.austin.com.br/escalas.*
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *http://www.austin.com.br/metodologias*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo, e aberturas diversas da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos, em diferentes datas.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A, porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em*: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a Austin Rating também possui rating de crédito ativo para a QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, administradora e custodiante do Fundo e de outros diversos fundos com classificação ativa. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2026 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**